

Ao Sr.

Marcio de Jesus Ageouri

Referente: Pregão Eletrônico nº 028/2026

Processo de Licitação nº 1.014/2026

Resposta ao questionamento

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica municipal, regularmente instituída por meio da Lei Municipal nº 937, de 04 de agosto de 1971, inscrita no CNPJ nº 44.699.908/0001-00, com endereço na Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no Município de Araras-SP, CEP 13.603-027, neste ato representado pela Pregoeira, Fernanda Rodrigues Buzo, designada pela Portaria nº 14.007 de 02 de janeiro de 2024, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar **RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO** que lhe move o Sr. **Marcio de Jesus Ageouri**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Questionamento

A empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 028/2026, cujo objeto contempla a aquisição de Registros de Gaveta $\frac{3}{4}$ ", vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto à forma de comprovação das especificações técnicas exigidas para o produto. Conforme Termo de Referência e Anexo IV do Edital, o produto deverá ser "Registro de Gaveta $\frac{3}{4}$ ", em metal (liga de cobre), PN 16, com volante, rosca interna que atenda à ABNT NBR 14580". Entretanto, não identificamos no edital a indicação objetiva de quais documentos deverão ser apresentados pelo licitante para comprovar o atendimento dessas características técnicas, especialmente quanto à composição em liga de cobre, classificação PN 16 e atendimento à ABNT NBR 14580. Diante disso, solicitamos esclarecer: Na fase de aceitação da proposta, o licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, certificado de conformidade, laudo de ensaio ou outro documento técnico que comprove o atendimento às especificações do Termo de Referência? Caso seja exigida documentação técnica, favor informar quais documentos serão considerados válidos para comprovação do atendimento à ABNT NBR 14580, PN 16 e composição em liga de cobre. Será

exigida amostra física do produto para análise? Em caso positivo, favor informar em qual momento, prazo e procedimento para apresentação e quais características serão avaliadas. A Administração realizará algum ensaio ou análise técnica do produto para verificar o atendimento à ABNT NBR 14580 ou a outras especificações previstas no Termo de Referência? Quanto ao PBQP-H/SiMaC, existe alguma exigência de que o fabricante do produto ofertado seja participante, qualificado ou conste em Programa Setorial da Qualidade relacionado ao produto? Caso não seja exigida documentação técnica específica na fase de aceitação, solicitamos esclarecer como será realizada a comprovação objetiva da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente antes do fornecimento e no recebimento dos materiais. O esclarecimento é necessário para que os licitantes possam formular suas propostas de forma adequada e assegurar que o produto ofertado atenda integralmente às características técnicas estabelecidas pela Administração.

Resposta da Administração/Responsável Técnico

A comprovação do atendimento à ABNT NBR 14580 deverá ocorrer, mediante documentação técnica oficial vinculada ao produto ofertado, que permita identificar o produto e demonstrar seu atendimento à norma, podendo ser apresentado na proposta anexada ou nos documentos de habilitação.

Poderão ser considerados os seguintes documentos: catálogo oficial do fabricante; ficha técnica oficial do fabricante; declaração técnica do fabricante atestando o atendimento à ABNT NBR 14580; certificado de conformidade, quando existente; e relatório ou laudo de ensaio emitido pelo fabricante ou por laboratório competente, quando existente.

A documentação deverá apresentar, a marca, o modelo ou a referência comercial do produto ofertado, permitindo estabelecer correspondência entre o documento apresentado e o material que será fornecido.

Não será exigida necessariamente certificação específica emitida por determinado organismo de certificação, uma vez que tal exigência não foi estabelecida no Termo de Referência.

A documentação técnica deverá ser suficiente para demonstrar, de forma objetiva, que o produto ofertado atende às características estabelecidas no Termo de Referência e à ABNT NBR 14580.

Caso a documentação apresentada não seja suficiente para esclarecer determinada característica técnica, a Administração poderá realizar diligência para obtenção de informações complementares, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

Araras, 23 de Setembro de 2026



Fernanda Buzo

Pregoeira